



## Edital PRPG nº 002/2023

### Seleção de Alunos de Pós-Graduação para o Programa “Formação Didático-Pedagógica para Cursos de Modalidade a Distância” – UNIVESP/UNICAMP

A UNICAMP torna público que estarão abertas as inscrições a partir de **30/08/2023**, nos períodos determinados no item 9 deste Edital, no Programa de Formação Didático-Pedagógica UNIVESP/UNICAMP para alunos de Pós-Graduação da Universidade.

#### 1. Dos Objetivos

O Programa tem como objetivo engajar a atuação das novas gerações de pós-graduandos, iniciando-os no exercício de práticas pedagógicas em educação a distância (EaD), coordenadas pela UNIVESP, e incentivando a inter-relação acadêmica na área de educação mediada por Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, com atuação conjunta, em vista à troca de conhecimento didático-pedagógico entre alunos da UNIVESP e alunos de pós-graduação stricto sensu da UNICAMP, USP, UNESP e UFSCAR.

#### 2. Da Organização do Programa

2.1. O Programa de Formação didático-pedagógica para cursos na modalidade a distância é uma parceria entre a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) e destina-se a oferecer, em um ambiente prático e teórico, a formação para essa modalidade de ensino. Ele é dedicado, exclusivamente, a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, cursos de Mestrado, Mestrado Profissional, Doutorado e Doutorado Direto da UNICAMP.

2.2. Os estudantes selecionados para participar do Programa serão matriculados no curso “Especialização em Processos Didático-Pedagógicos para Cursos na Modalidade a Distância”, oferecido pela UNIVESP e que tem duração média de 2 anos. Ao final do curso e cumpridas todas as exigências, o aluno receberá certificado de especialização. Em caso de não conclusão do curso, o aluno poderá solicitar a comprovação das disciplinas da especialização que foi aprovado. As disciplinas que compõe o curso poderão ser consultadas em

<https://univesp.br/sites/58f6506869226e9479d38201/assets/646274807c1bd175a2472e38/UNIVESPcap202304740.pdf>

#### 3. Comitê Docente de Acompanhamento

3.1. O Comitê Docente de Acompanhamento será composto por docentes indicados pela Pró-



Reitoria de Pós-Graduação e pelo Reitor da UNICAMP, além do executor do convênio UNIVESP/UNICAMP.

3.2. Caberá ao Comitê Docente de Acompanhamento zelar pelo bom andamento do Programa no que diz respeito ao Convênio, realizar o processo de habilitação dos candidatos e avaliar outras demandas relativas ao Programa.

#### 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições devem ser realizadas pelo formulário online em <https://forms.gle/CKGviPnt641ccV9bA> nas datas definidas no Cronograma do item 9.

4.1.2. Poderão se candidatar para participar do programa alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* de cursos de Mestrado, Mestrado Profissional, Doutorado e Doutorado Direto da UNICAMP que estão listados no Anexo I, com concordância por escrito do orientador e do coordenador da CPG ou do Programa de Pós-graduação, conforme cláusula 4.2.1.d.

4.1.3. Alunos habilitados e não convocados pela UNIVESP em um determinado período do cronograma deverão realizar a inscrição novamente para o próximo cronograma deste edital.

4.1.4. Os alunos em fase de conclusão do Programa de Pós-Graduação, com defesa prevista para até 6 (seis) meses antes do início das atividades na UNIVESP ou com matrícula trancada não poderão participar do programa.

4.1.5. Por determinação do Programa de Bolsas da UNIVESP, candidatos que recebam qualquer auxílio, qualquer tipo de bolsa de estudos, pesquisa ou similares poderão se inscrever e, sendo convocados, antes da assinatura do termo de compromisso, deles deverão renunciar para poder receber a bolsa da UNIVESP.

4.1.6. O candidato poderá optar, no momento de sua convocação pela UNIVESP ou no decorrer do programa, pela sua participação de forma voluntária, sem o recebimento do valor pertinente à bolsa paga por aquela Fundação. A renúncia à bolsa deverá ser oficializada pelo preenchimento do formulário que será disponibilizado pela UNIVESP na publicação dos convocados.

4.1.7. O candidato não poderá ser discente de graduação ou pós-graduação da UNIVESP, funcionário da UNIVESP ou qualquer pessoa que possa ter vantagem no programa ou em curso de graduação ou pós-graduação da UNIVESP por meio deste programa.

4.1.8. O candidato que já tiver concluído o curso da UNIVESP “Especialização em Processos Didático-Pedagógicos para Cursos na Modalidade a Distância” ou que foi reprovado na disciplina TCC do referido curso não poderá participar.

4.1.9. O candidato poderá possuir vínculo empregatício com qualquer instituição ou empresa, desde que não ultrapasse 24 horas de atividades semanais.

## 4.2. Dos documentos necessários à inscrição

4.2.1. Todos os documentos anexados ao sistema de inscrição deverão estar em formato PDF. A não observância das exigências e/ou falta de um dos documentos abaixo listados acarretará/ão a não habilitação do candidato:

a) Diploma da Graduação (frente e verso).

b) Atestado de Matrícula **do segundo semestre de 2023** em curso de pós-graduação na UNICAMP, emitido pelos Serviços Acadêmicos no site da DAC (<https://www.dac.unicamp.br/portal/aceso/estudantes> → SIGA → **logar-se** → **documentos/diplomas** → **emitir atestado de matrícula aluno regular**). Obs.: Não serão aceitos relatórios e requerimentos de matrícula emitidos pela DAC e nem atestados emitidos pelo orientador e nem pela Secretaria do Programa.

c) Declaração de anuência do orientador com concordância expressa do coordenador da CPG ou do Programa de Pós-Graduação do qual o candidato é aluno, com nome por extenso, assinatura (podendo ser digital) e número de matrícula de ambos – deve ser utilizado modelo do Anexo II. Obs.: **Não serão aceitos documentos sem a identificação das respectivas assinaturas. A falta de uma das assinaturas acarretará a não habilitação do candidato.**

d) RG ou RNE (frente e verso). Obs.: Podendo ser substituído pela CNH se dela constar o número do RG.

e) CPF. Obs.: Podendo ser substituído pela CNH se dela constar o número do CPF.

4.2.2. Arquivo corrompido, que não abra para conferência, não será considerado como válido e sua falta acarretará a não habilitação do candidato.

## 5. Do Processo de Habilitação

5.1. Caberá ao Comitê Docente de Acompanhamento o deferimento das inscrições e a elaboração de uma lista dos candidatos habilitados apresentados por ordem de inscrição.

5.2. Condições para ser habilitado:

a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNICAMP que estão listados no Anexo I deste Edital; e

b) Ter entregue toda a documentação prevista na cláusula 4.2.

5.2.1. É de total responsabilidade do candidato preencher os dados corretamente, ficando também responsável por eventuais prejuízos causados por erro no preenchimento de dados.

5.2.2. Os alunos habilitados serão incluídos em filas classificatórias correspondentes a cada um dos 12 grupos de conhecimento, aqui denominados G1 a G12. Essa classificação considerará a ordem de inscrição.

5.2.3. Candidatos habilitados que já estejam cursando a “Especialização em Processos Didático-Pedagógicos para Cursos na Modalidade a Distância” poderão ter prioridade na convocação para alteração da modalidade da bolsa.

5.2.4. A lista de habilitados será divulgada no *site da PRPG*: <https://www.prg.unicamp.br/> conforme cronograma descrito no item 9.

5.2.5. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: [edtsprpg@unicamp.br](mailto:edtsprpg@unicamp.br).

## 6. Da Convocação dos Habilitados

6.1. No momento da convocação, a UNIVESP determinará, de acordo com a sua disponibilidade de demanda e critérios acadêmicos, quais e quantos alunos de cada uma das filas classificatórias serão convocados. Deste modo, o fato de um aluno estar em determinada fila classificatória não implica que ele será necessariamente convocado.

6.2. Os alunos convocados serão alocados em disciplinas e/ou componentes curriculares da UNIVESP, de acordo com a área de conhecimento do curso de graduação e/ou pós-graduação, caso distintas, e da disponibilidade de vagas em cada uma delas. No caso de indisponibilidade de vagas em disciplinas ou componentes curriculares compatíveis com a formação do aluno, o aluno poderá ser desligado do programa, caso esteja matriculado, ou não ser convocado, caso esteja na fila de espera.

6.3. O candidato que no momento da convocação não estiver regularmente matriculado em programa de pós-graduação na UNICAMP perderá a vaga e estará automaticamente desabilitado para outras chamadas previstas neste edital.

## 7. Programa do curso

7.1. As atividades curriculares do curso "Especialização em processos didático-pedagógicos para cursos na modalidade a distância" exigem uma dedicação de 12 horas semanais, divididas em 4 (quatro) horas em atividades teóricas e 8 (oito) horas para atividades práticas, ambas desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem da UNIVESP

7.2. O aluno deste curso será denominado de facilitador, pois as suas atividades práticas consistem em favorecer e apoiar o processo de aprendizagem do estudante da UNIVESP.

7.3. O facilitador receberá, portanto, os subsídios teóricos para desenvolvimento de suas atividades práticas e o acompanhamento de um supervisor. Entre as atividades práticas do curso estão:

- a) Acompanhamento e suporte à correção de atividades e avaliações.
- b) Participação de reuniões online, mediando a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes.
- c) Acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e aos materiais para estudo online.
- d) Suporte aos estudantes UNIVESP por meio dos fóruns de discussão e webconferência.
- e) Acompanhamento e orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.
- f) Acompanhamento e orientação do Projeto Integrador.
- g) Acompanhamento das atividades de estágio.

7.4. A avaliação do curso será feita através da entrega de relatórios mensais no AVA, no qual o facilitador deverá registrar as atividades práticas e a interlocução com os aspectos teóricos que compõe a disciplina cursada no momento. A entrega do relatório também é uma condição necessária para o pagamento da bolsa em cada mês.

7.5. Não serão fornecidas declarações para cada disciplina ou componente curricular que o aluno desenvolver em suas atividades práticas. A descrição das atividades práticas mencionadas na cláusula 7.3 estarão tanto no termo de compromisso do Facilitador, quanto no histórico escolar do curso.

## **8. Das Vagas e Bolsas**

8.1. Serão disponibilizadas vagas para cada modalidade de bolsa (mestrado ou doutorado) de acordo com a disponibilidade orçamentária da UNIVESP.

8.2. O valor da bolsa na modalidade mestrado será de R\$ 1.800,00 mensais. O valor da bolsa aos alunos na modalidade doutorado será de R\$ 2.640,00 mensais.

8.3. As bolsas serão depositadas até o quinto dia útil de cada mês, quando o aluno atender a todos os critérios de avaliação. A UNICAMP não se responsabiliza por inadimplência (não pagamento) ou atrasos da UNIVESP.

8.4. O julgamento de integralidade de atividades e relatórios é realizado pela Coordenação de Mediação da UNIVESP.

8.5. A participação do aluno no programa “Formação Didático-Pedagógica para Cursos de Modalidade a Distância” tem duração média de 2 anos, podendo ser interrompida a qualquer momento seja por indisponibilidade orçamentária da UNIVESP, se o convênio celebrado entre as instituições parceiras não for renovado ou se o aluno perder o vínculo com a instituição de origem.

8.6. O aluno será responsável por garantir a anuência do orientador e ciência do coordenador do programa de pós-graduação de sua Instituição, pela veracidade de seus dados cadastrais e pela pronta comunicação de qualquer mudança em sua matrícula no programa de pós-graduação de sua Instituição de origem que seja pertinente ao programa de bolsa da UNIVESP.



8.7. Candidatos que possuem pendências no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL - não poderão assinar o termo de compromisso com a UNIVESP. O candidato que possuir pendências no CADIN durante o cronograma de convocação pela UNIVESP, perde o direito à vaga.

8.8. Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza laboral (estatutário, trabalhista ou de prestação de serviços) e, conseqüentemente, não serão devidos quaisquer ônus remuneratórios ou encargos de seguridade social entre os empregados de um determinado partícipe com relação ao outro partícipe, nem no caso da UNIVESP, nem no caso da UNICAMP.

8.9. O crédito da Bolsa será efetuado somente em conta corrente do Banco do Brasil da qual o bolsista seja o primeiro titular e esteja vinculado a seu CPF. Impossibilitam o recebimento da bolsa os seguintes tipos de conta: Conta conjunta cujo primeiro titular não é o bolsista; Conta poupança; Conta salário; Conta de outros bancos.

8.10. Os candidatos convocados devem cumprir o cronograma de apresentação de comprovante de dados bancários estabelecido em cada convocação. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do candidato.

8.11. Candidatos estrangeiros que não forem fluentes na língua portuguesa não poderão participar do programa.

## 9. Dos Prazos e Cronograma

As datas da tabela abaixo representam os períodos e prazos das diversas fases e atividades deste Edital:

### CRONOGRAMA

**PRIMEIRO PERÍODO** – Para inscrições realizadas até 14/09/2023

Atividade	Responsável	Cronograma
Divulgação do Edital	UNICAMP e UNIVESP	30/08/2023
Inscrições	Candidato	de 30/08/2023 até 14/09/2023



<b>Divulgação da lista dos habilitados</b>	UNICAMP	21/09/2023
<b>Período de recurso*</b>	UNICAMP	Até 22/09/2023
<b>Divulgação do resultado Final - Lista de habilitados</b>	UNICAMP	25/09/2023
<b>Divulgação da Lista de convocados - (site da UNIVESP)</b>  Sem ressalva (candidatos que têm dados bancários do Banco do Brasil)  Com ressalva (candidatos que não têm dados bancários do Banco do Brasil)	UNIVESP	3/10/2023
<b>Início das atividades</b>		a partir da segunda quinzena de outubro/2023

**SEGUNDO PERÍODO** – Para inscrições realizadas de 15/09/2023 até 13/10/2023

<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Cronograma</b>
<b>Inscrições</b>	Candidato	de 15/09/2023 até 13/10/2023
<b>Divulgação da lista dos habilitados</b>	UNICAMP	25/10/2023
<b>Período de recurso*</b>	UNICAMP	Até 26/10/2023
<b>Divulgação do resultado Final - Lista de habilitados</b>	UNICAMP	30/10/2023
<b>Divulgação da Lista de convocados - (site da UNIVESP)</b>  Sem ressalva (candidatos que têm dados bancários do Banco do Brasil)  Com ressalva (candidatos que não têm dados bancários do Banco do Brasil)	UNIVESP	A definir
<b>Início das atividades</b>		Primeiro semestre de 2024

## 10. Do Desligamento e Alterações

10.1. O desligamento antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso tanto na UNIVESP quanto na UNICAMP;
- b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso e de suas atividades relacionadas;
- c) Solicitação do aluno, com 10 dias de antecedência;
- d) Desempenho insuficiente verificado pelo supervisor, tanto em atividades teóricas como nas práticas;
- e) A critério da UNIVESP;
- f) Extinção do Programa de Bolsas ou Programas relacionados.

10.2. Casos não previstos neste edital ou no Termo de Compromisso serão julgados pela equipe de mediação e Diretoria Acadêmica da UNIVESP.

10.3. Os alunos deverão informar imediatamente, por escrito, à Comissão Coordenadora quaisquer mudanças relativas ao andamento do programa, incluindo as solicitações de desligamento.

## 11. Da Divulgação

11.1. A PRPG UNICAMP divulgará todas as publicações sobre esta chamada no *site*: <https://www.prpg.unicamp.br/>.

11.2. A UNIVESP divulgará todas as publicações sobre o processo de chamamento no *site* - <https://UNIVESP.br/transparencia/facilitadores>

11.3. Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: [edtsprpg@unicamp.br](mailto:edtsprpg@unicamp.br).

## 12. Disposições Gerais

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Docente de Acompanhamento do Programa de Formação Didático-Pedagógico UNICAMP /UNIVESP.

**Profa. Dra. Rachel Meneguello**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação**  
**UNICAMP**



**Anexo I - Programas de Pós-Graduação da UNICAMP elegíveis para este Edital**

FCA	Programa de Administração	G1
	Programa de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	G12
	Programa de Engenharia de Produção e de Manufatura	G2
FE	Programa de Educação	G6
	Programa de Educação Escolar	G6
	Programa de Multiunidades em Ensino de Ciências e Matemática	G12
FEAGRI	Programa de Engenharia Agrícola	G8
FEC	Programa de Arquitetura, Tecnologia e Cidade	G10
	Programa de Engenharia Civil	G8
FEEC	Programa de Engenharia Elétrica	G2
FEM	Programa de Ciências e Engenharia de Petróleo	G8
	Programa de Engenharia Mecânica	G8
	Programa de Área Interdisciplinar de Planejamento de Sistemas Energéticos	G12
FEQ	Programa de Engenharia Química	G8
	Programa de Engenharia de Alimentos	G8
	Programa de Bioenergia (UNICAMP-FEA, USP e UNESP)	G12
FT	Programa de Tecnologia	G12
IA	Programa de Artes da Cena	G10
	Programa de Artes Visuais	G10
	Programa de Multimeios	G10
	Programa de Música	G10
IC	Programa de Ciência da Computação	G3

IE	Programa de Desenvolvimento Econômico	G1
	Programa de Economia	G1
IEL	Programa de Divulgação Científica e Cultural	G12
	Programa de Linguística	G7
	Programa de Linguística Aplicada	G7
	Programa de Teoria e História Literária	G7
IFCH	Programa de Ambiente e Sociedade	G12
	Programa de Antropologia Social	G10
	Programa de Ciência Política	G10
	Programa de Ciências Sociais	G5
	Programa de Demografia	G10
	Programa de Ensino de História	G5
	Programa de Filosofia	G10
	Programa de História	G5
	Programa de Relações Internacionais	G10
	Programa de Sociologia	G5
IFGW	Programa de Física	G4
	Programa de Multiunidades em Ensino de Ciências e Matemática	G12
IG	Programa de Ciências e Engenharia de Petróleo	G8
	Programa de Ensino e História de Ciências da Terra	G12
	Programa de Geociências	G8
	Programa de Geografia	G10
	Programa de Multiunidades em Ensino de Ciências e Matemática	G12
	Programa de Política Científica e Tecnológica	G12



**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**  
**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**

Rua 6 de agosto nº 50 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - CEP: 13083-873 - Campinas, SP  
Fone: (19) 3521-4729 – atd.prpg@reitoria.unicamp.br – www.prpg.unicamp.br

IMECC	Programa de Estatística	G4
	Programa de Matemática	G4
	Programa de Matemática Aplicada	G4
	Programa de Matemática Aplicada e Computacional	G4
	Programa de Matemática em Rede Nacional	G4
	Programa de Multiunidades em Ensino de Ciências e Matemática	G12
IQ	Programa de Química	G8



Anexo II

### Declaração de Anuência

Declaro para os devidos fins que o/a aluno/a \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, está sob minha orientação acadêmica no curso de \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado) do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_.

Estou ciente e de acordo com a atuação do(a) aluno(a) no desenvolvimento de atividades no âmbito do Programa “Formação Didático-Pedagógica para Cursos na Modalidade a Distância” – UNICAMP /UNIVESP.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador(a)

NOME COMPLETO e NÚMERO DE MATRÍCULA

Ciente e de acordo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coordenador da CPG ou do Programa

NOME COMPLETO e NÚMERO DE MATRÍCULA

Cidade/SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2023

**OBS.: Este documento não será aceito se dele não constar a identificação das respectivas assinaturas. A falta de uma das assinaturas acarretará a não habilitação do candidato.**